



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ- BA
CNPJ: 26.571.435/0001-80



1. AVISO DE LICITAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
2. EDITAL PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço sob o nº. 003/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Futura e eventual aquisição de combustível para atender as necessidades de abastecimento dos veículos da Policlínica de Saúde da Região de Irecê. Data da Sessão: 11 de fevereiro de 2019, horário 09 hs. Local da Sessão: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. E-mail: csirece@gmail.com ou trabalho1012@gmail.com. Pregoeira: Carla Cristiane Rocha Ferreira.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

EDITAL Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032201/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS

I. PRÉAMBULO

1.1.O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80**, com sede na **Rua Antônio Carlos Magalhães Nº 84A, Bairro Centro, em cima da Defensoria Pública do Estado da Bahia – Irecê-BA**, torna público para ciência dos interessados, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, esta licitação obedecerá às especificações e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público que regem a matéria, nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. **A sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preço ocorrerá no dia 11 DE FEVEREIRO DE 2019, horário 09:00 HS local: Rua Antônio Carlos Magalhães Nº 84A, Bairro Centro, em cima da Defensoria Pública do Estado da Bahia – Irecê-BA.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pela Pregoeira;

2.2. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no item 2.1 deste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

2.3. A sessão de processamento do pregão será realizada no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê no endereço apontado acima, e será conduzida pela Pregoeira Carla Cristiane Rocha Ferreira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos termos da **Portaria n.º 014/2018**.

2.4. O Edital poderá ser adquirido a **partir do dia 29/01/2019**, no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente externo, ou seja, das **08hs00min às 12hs00min**, mediante pagamento de uma taxa de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. Ou **GRATUITAMENTE** no site www.consri.ba.gov.br. Caso queira participar do certame, enviar ofício informando os dados da empresa e que tem interesse para o e-mail csirece@gmail.com ou trabalho1012@gmail.com.

2.5. O valor descrito no item 2.4 deste edital corresponde ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico, da documentação fornecida, em conformidade com o que dispõe o **art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02**, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

III. DO OBJETO

3.1. Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA POLICLINICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**, no município de Irecê/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

IV. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 **Só poderão** participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e que atendam às condições exigidas neste edital;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

4.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas suspensas ou impedidas de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA, proibidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública, na forma da lei;
- b) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

V. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. No prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida a Pregoeira;
- 5.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4. As petições poderão ser impressas e encaminhadas para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, no endereço indicado no preâmbulo.

VI. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Na fase de credenciamento, a empresa interessada na licitação deve apresentar a Pregoeira ou a Equipe de Apoio, fora dos envelopes de preços e de habilitação, os seguintes documentos autênticos:

- a) O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicado no preâmbulo, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente;
- b) Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida;
- c) **O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;**
- d) Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;
- e) O representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeira e equipe de apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos;
- f) Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

- g) Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal: <http://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnac.html>;
- h) Todas as Empresas participantes devem apresentar a Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, na forma do modelo do Anexo II;
- i) As EMPRESAS participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a Declaração de Enquadramento, conforme modelo do Anexo V;
- j) Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a certidão simplificada da junta comercial, expedida neste ano;
- k) O licitante que **não** declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida neste ano, **não** poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- l) Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e juntados ao respectivo processo administrativo;
- m) Após o credenciamento, serão recebidos os **envelopes n.º 01 e n.º 02** contendo respectivamente as **Propostas de Preços e Documentos de Habilitação**;
- n) Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos **24 horas antecedência** do horário previsto para abertura da sessão pública. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação correrá por conta e risco do licitante.

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. O envelope da **proposta de preços** deverá ser entregue a Pregoeira do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA devidamente fechado, indevassável e identificado;
- 7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o modelo do **anexo VII** deste edital, os preços propostos deverão estar expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso;
- 7.3. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, expressa em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por quem de direito, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição do CNPJ ou timbre impresso da empresa;
- 7.4. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** da data estipulada para sua apresentação. **Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior ao exigido no Edital, a proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias**;
- 7.5. A proposta de preços apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor;
- 7.6. A proposta de preços deverá estar de acordo com as quantidades constantes do Termo de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

Referência (**anexo I**), sob pena de desclassificação;

7.7. O licitante estrangeiro ou o licitante detentor de algum privilégio fiscal deverá incluir em sua proposta todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional desprovido de privilégios, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo;

7.8. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a Pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado;

7.9. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais;

7.10. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o anexo VIII deste edital;

7.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.13. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste;

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da aquisição será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

7.15. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o licitante **não será, em nenhuma hipótese**, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.16. **Não será permitida** previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

7.17. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata;

8.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, **três propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

IX. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

- 9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 9.3.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;
- 9.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**;
- 9.3.3. Caso a Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte, participantes que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no item anterior;
- 9.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de **5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima;
- 9.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;
- 9.3.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;
- 9.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações;
- 9.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;
- 9.4. Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 9.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar, em até **2 (dois) dias úteis**, proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, sob pena de desclassificação.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 10.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 10.4. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 10.4.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido **melhor preço**;
- 10.5. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- 10.6. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

condição de habilitação, na forma determinada neste Edital;

10.7. **Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

XI. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, **até às 12hs00min do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (A Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão os documentos no dia da sessão).** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

11.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

11.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto no Art § 1º da Lei Complementar n.º: 123/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

11.4. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.5. Para fins de habilitação, a Pregoeira deverá verificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente, em sítios oficiais. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante que ofertou a menor preço será declarado vencedor.

11.7. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todas os licitantes presentes.

11.8. Para habilitação serão exigidos, os seguintes documentos:

11.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

e) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC e CNPJ).

11.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

- c) Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº147/2014;
- g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de regularidade relativa para com o **Alvará** de Licença e/ou Funcionamento da sede do Licitante;
- b) **Atestado** de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
- c) **Registro** emitido pela Agência Nacional de Petróleo e/ou publicação atualizada, o qual deverá ser pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, que comprove estar a licitante devidamente registrada na ANP.

11.8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência** ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias antes**, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

XII. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 12.2. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o item anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal;
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 12.4. Caberá a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 12.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;
- 12.6. O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;
- 12.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **05 (cinco) dias**.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes vencedores terão o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
 - 14.1.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços **poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
 - 14.1.2. Os licitantes remanescentes quando convocados terão que obedecer o mesmo prazo disposto no item 14.1;
- 14.2. A validade da ata de registro de preços será de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura;
- 14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os ITENS constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores;
- 14.4. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 14.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - 14.6.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

praticado pelo mercado;

14.6.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.6.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.7.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

14.10. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

14.10.1. A fornecedora que não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

14.10.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

14.10.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

14.10.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no Art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;

14.10.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

14.10.6. O cancelamento do preço registrado induzirá a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente;

14.10.7. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação;

XV. DAS QUANTIDADES

15.1 A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência.

XVI. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. O(A) licitante vencedor(a) fica obrigado(a) a:

a) Fornecer as quantidades do objeto licitado, nas condições estipuladas no Contrato ou instrumento equivalente;

b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

c) Comunicar com antecedência ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades;

d) Manter durante toda a execução do Contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) O(A) licitante vencedor(a) é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro de suas instalações;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

- f) O(A) licitante vencedor(a) não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa do contratante;
- g) O(A) licitante vencedor(a) terá o prazo de até **05 dias úteis**, contados da sua convocação, para assinar o contrato ou retirar/aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ se obriga a:

- a) Solicitar o fornecimento do objeto licitado, mediante requisições expedidas pelo setor competente;
- b) Pagar à Contratada até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao fornecimento dos produtos;
- c) Publicar o Contrato, em resumo.

16.3. Antes da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA verificará as condições de habilitação e qualificação do adjudicatário, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo;

16.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação ou aceite do instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.6. A vigência do contrato ou instrumento equivalente poderá somente ser prorrogada nas situações elencadas no art. 57 da Lei 8.666/93.

XVII. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

17.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

- a) Fornecer produto de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao fornecimento e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e que deverá ser acompanhada da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- a) Respectivas ordens de fornecimento e notas fiscais;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

18.2. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê observará para que o Cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da LOA e PPA vigentes;

18.3. De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

a) Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

18.4. O preço ofertado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, esses deverão ser corrigidos no prazo de **05 (cinco) dias**, não respondendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

18.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

19.1 O(A) licitante vencedor(a), convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com administração pública;

19.2. A Administração poderá aplicar as seguintes multas, garantidas a prévia defesa: 19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

19.2.3. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

19.2.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

19.2.5. As multas quando não descontadas, deverão ser colocadas à disposição do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, em seu Setor Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte do fornecedor;

19.2.6. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

19.2.7. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA enquanto não quitar as multas devidas;

19.2.8. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas;

19.2.9. E ainda, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA poderá utilizar-se da declaração de inidoneidade quando a adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, bem como os lances finais oferecidos, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes;

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê;

20.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5. A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato/instrumento equivalente. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

20.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.9. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

alteração não afetar a formulação da proposta.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.11. Quando for o caso, a vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Irecê-Ba, com exclusão de qualquer outro.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I- Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
- c) ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- e) ANEXO V- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- f) ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento;
- g) ANEXO VII- Modelo de proposta
- h) ANEXO VIII – Dados para elaboração de contrato
- i) ANEXO IX - Minuta do contrato. (se houver);
- j) ANEXO X– Minuta da ata de registro de preços

Irecê/Ba, 29 de janeiro de 2019.

Carla Cristiane Rocha Ferreira
Pregoeira



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2.Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA POLICLINICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as Quantidades e Especificações do ANEXO II, que é parte integrante deste Termo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	PRODUTO	UND	QTDD
1	ÓLEO DIESEL S10	LT	100000
2	GASOLINA COMUM	LT	7000
3	ARLA 32 20L	GL	300
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIESEL API CIA 15W40, BALDE COM 20 LITROS	GL	60
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MUDANÇAS, API GL4 SAE 80W90, BALDE COM 20 LITROS.	GL	30
6	FLUIDO PARA FREIO DOT 4, EMBALAGEM COM 500ML.	GL	34
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL API GL-5 SAE 85W140, BALDE COM 20 LITROS.	GL	30
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEM 9-160, ANO 2017 MODELO 2018.	GL	60
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO PARA VEÍCULOS MICROÔNIBUS VOLKSWAGEM 9-160, ANO 2017 MODELO 2018..	GL	60
10	FILTRO DE AR DE MOTOR PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEM 9-160, ANO 2017 MODELO 2018.	GL	60
11	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEM 9-160, ANO 2017 MODELO 2018.	GL	60
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	16
13	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS.	GL	4
14	FILTRO DE AR DO MOTOR DE VEÍCULOS.	GL	4
15	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS.	GL	4
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 2 TEMPOS, EMBALAGEM COM 500 ML.	GL	20
17	ADITIVO PARA ARREFECIMENTO.	GL	60

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto da presente licitação é comum, por possuir padrões de qualidade e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este objeto licitado por meio da modalidade Pregão. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

- 3.1. Manter durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos;
- 3.5. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.9. Além dos encargos de ordem geral previstos no edital e os demais assumidos nas cláusulas do contrato ou instrumento equivalente a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:
- 3.10. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos objetos;
- 3.11. Não subcontratar o objeto da presente licitação;
- 3.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos moldes da Lei 8.666/93;
- 3.13. Garantir a qualidade do combustível licitado comprometendo-se a substituí-los/repará-los no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito.
- 3.14. Efetuar os fornecimentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital, contrato/instrumento equivalente, ordem de fornecimento.
- 3.15. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.
- 3.16. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no horário de 07hs00min às 22hs00min.
- 3.17. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento/Ordem de Fornecimentos emitidas e autorizadas pela contratante.
- 3.18. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel, álcool e gasolina comum.
- 3.19. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
- 3.20. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da contratante, com produtos de primeira qualidade.
- 3.21. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e no edital, o CONTRATANTE deverá:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

**Diário Eletrônico–ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019**

- 4.1.1. Abastecer no estabelecimento da licitante, no horário de funcionamento do local;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.1.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.8. Publicar o Contrato ou instrumento equivalente, em resumo.

V. DO PAGAMENTO

- 5.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93;
- 5.2. O pagamento será efetuado na forma prevista no edital;
- 5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;
- 5.4. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os valores ou requisições não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

VI. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O abastecimento dos veículos deverão ser no local da empresa, em forma parcelada, no prazo não superior a 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, ou outro;
- 6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (dias), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

VII. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

I. Irecê/BA, 29 de janeiro de 2019.

II.

III.

IV. Alcides Cavalcante Lima Neto

V. Diretor Executivo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032201/2019.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA
POLICLINICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.**

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada na _____

declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
presente edital, do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019**, , ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo)

Observação: Papel timbrado da empresa.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032201/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA POLICLINICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a rua _____, N.º. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/201x** do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê,.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo da empresa)

Observação: Papel timbrado da empresa.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032201/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA
POLICLINICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº.,
DECLARA, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo da empresa)

Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
Observação 2: Papel timbrado da empresa.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032201/2019.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA
POLICLINICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.**

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032201/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA POLICLINICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/201x**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032201/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA POLICLINICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.

PLANILHA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LT	100000		
2	GASOLINA COMUM	LT	7000		
3	ARLA 32 20L	GL	300		
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIESEL API CIA 15W40, BALDE COM 20 LITROS.	GL	60		
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MUDANÇAS, API GL4 SAE 80W90, BALDE COM 20 LITROS.	GL	30		
6	FLUIDO PARA FREIO DOT 4, EMBALAGEM COM 500ML.	GL	34		
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL API GL-5 SAE 85W140, BALDE COM 20 LITROS.	GL	30		
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEM 9-160, ANO 2017 MODELO 2018.	GL	60		
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO PARA VEÍCULOS MICROÔNIBUS VOLKSWAGEM 9-160, ANO 2017 MODELO 2018..	GL	60		
10	FILTRO DE AR DE MOTOR PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEM 9-160, ANO 2017 MODELO 2018.	GL	60		
11	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEM 9-160, ANO 2017 MODELO 2018.	GL	60		
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	16		
13	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS.	GL	4		
14	FILTRO DE AR DO MOTOR DE VEÍCULOS.	GL	4		
15	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS.	GL	4		
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 2 TEMPOS, EMBALAGEM COM 500 ML.	GL	20		
17	ADITIVO PARA ARREFECIMENTO.	GL	60		
TOTAL					

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

_____/BA, ____ de _____ de 201x.

Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

A N E X O V I I I

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contato: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

RG: _____

CPF: _____

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandado específico para assinatura do contrato.

Data: ____/____/____

Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N° PREGÃO PRESENCIAL N° ___/20XX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CECLEBRAM DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ,
E DE OUTRO LADO A EMPRESA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, inscrita no CNPJ N° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxx, nº xxx, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxx, RG xxx e CPF xxx e a empresa, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à Rua, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela seu, Sr., CPF nº e RG, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0X/201x, a que se procedeu, sob a modalidade de Menor Preço Global, sob regime de empreitada por Preço Unitário, considerando, por fim, o teor do Processo Administrativo de nº xxxxxxxx, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Proposta de Preços da CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de PP, tipo **menor preço global**, nos termos e condições do EDITAL nº XXX/200X, constante no Processo Administrativo nº ___/___ e Pregão Presencial nº ___/___ acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a, tudo em conformidade com o que estabelece o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº xxx/20xx e a Proposta Orçamentária da vencedora, todos componentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os fornecimentos contratados serão executados sob o regime parcelado, atendidas as especificações fornecidas pelo, devendo a Contratada tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado correspondente a aquisição do objeto contratual são os constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes, ou seja, R\$

§ 1º - O pagamento será efetuado de modo parcelado, de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas no período correspondente ao mês, e que deverá ser acompanhada da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- g) Respectivas ordens de fornecimento, faturas e notas fiscais;
- h) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- i) Prova de regularidade com o **FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;
- j) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- k) Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)** dentro de seu período de validade.
- l) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual, em vigor.**

§ 2º- Será observado o prazo até o **quinto dia útil do mês subsequente** ao fornecimento para o pagamento, contados a partir da data da emissão da nota fiscal recebida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.

§ 3º- O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ observará para que o Cronograma máximo por período, esteja e conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.

§ 4º- Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista nessa cláusula, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão da nota fiscal ou fatura recebida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, até a data do efetivo pagamento.

§ 5º- De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

II - O preço ofertado na proposta da licitante vencedora será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O valor deste CONTRATO correrá à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de _____ iniciando em _____ até

§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

§ 2º – Os fornecimentos serão executados parceladamente, de acordo com a expedição das ordens de compra/fornecimento, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento desta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Os termos desse contrato estão vinculados ao Edital nº xx/xxxx do Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XX e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____.**

O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo definido na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo imotivada paralisação dos fornecimentos, ora contratados, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente os fornecimentos e as disposições do presente CONTRATO, além dos anexos do Edital da correspondente Licitação, obrigando-se especificamente a:

- Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

- b) Executar as entregas de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos os limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Manter permanentemente preposto indicado em sua proposta, ou outra equivalente, que, assumida perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade legal dos produtos, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- f) Substituir, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os objetos que comprovadamente sejam julgados inadequados pela fiscalização, dentro do prazo máximo de 48 horas.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A entrega dos produtos deverá ser feita em veículos transportadores adequados, de forma a não sofrerem danos durante as operações de transporte.

Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições aqui previstos;
- b) Constituem direitos e prerrogativas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

§ 1º - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

§2º - O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado na execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

I - Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

II - Em caso de inexecução parcial da entrega: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

III - Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV - Demais sanções administrativas estabelecidas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

§3º - Em caso de atraso, na execução do objeto deste CONTRATO, as multas a serem cobradas serão, de logo, deduzidas das Faturas correspondentes à época e às etapas, em atraso.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

§ 4º – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pela CONTRATADA, ressalvada a cobrança direta, através da garantia prestada.

§ 5º – Esgotados todos os prazos, que lhe tiverem sido concedidos, para complementação do objeto contratual e sua entrega (se for o caso) a CONTRATADA ficará, automaticamente, impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir, integralmente as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

§ 1º – Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão, não previsto, no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

§ 2º – As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da aquisição.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os objetos contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS TRANSFERÊNCIAS E SUB-CONTRATAÇÕES

É admitido, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA a sub-contratação de parte da aquisição, desde que previamente autorizado pela Administração.

Parágrafo Único - Havendo sub-contratação, o pagamento das faturas emitidas pelo sub-contratado ficará a cargo da CONTRATADA, que deve apresentar sua fatura perante o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ a fim de receber o Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017 Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

O Recebimento Definitivo do objeto contratual dar-se-ão de acordo com as disposições constantes dos Art. 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os seguintes prazos e critérios:

O recebimento do objeto será promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, através do responsável pela ordem de fornecimento, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição em desacordo as especificações do objeto da licitação e as disposições do respectivo Edital;

Parágrafo Único – O recebimento Definitivo não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas, nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

§1º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§2º - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§3º – Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

§4º – Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais, quando existentes.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

§5º – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionam a RESCISÃO do pactuado, garantido o contraditório e obedecendo-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela previstas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de _____, Estado da Bahia, renunciando-se, como se renuncia, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por terem acordado, justo e contratado, assinam o presente CONTRATO em 3 (três) vias, todas iguais e para um só fim, na presença de duas testemunhas, infra-firmadas.

XXX, de de 20XX.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
PRESIDENTE SR. XXX

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF N.º:
2) _____ CPF N.º:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/XXXX PREGÃO PRESENCIAL N.º XX MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, com sede na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - BA, neste ato representado pelo Presidente, Sr. xxx brasileiro, casado, portador do RG n.º XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **presencial**, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º XX/200X, publicada no XX de XX.XX.20XX, processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLANILHA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LT	100000		
2	GASOLINA COMUM	LT	7000		
3	ARLA 32 20L	GL	300		
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIESEL API CIA 15W40, BALDE COM 20 LITROS	GL	60		
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MUDANÇAS, API GL4 SAE 80W90, BALDE COM 20 LITROS.	GL	30		
6	FLUIDO PARA FREIO DOT 4, EMBALAGEM COM 500ML.	GL	34		
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL API GL-5 SAE 85W140, BALDE COM 20 LITROS.	GL	30		
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN 9-160, ANO 2017 MODELO 2018.	GL	60		
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO PARA VEÍCULOS MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN 9-160, ANO 2017 MODELO 2018..	GL	60		
10	FILTRO DE AR DE MOTOR PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN 9-160, ANO 2017 MODELO 2018.	GL	60		
11	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN 9-160, ANO 2017 MODELO 2018.	GL	60		
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	16		



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

13	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS.	GL	4		
14	FILTRO DE AR DO MOTOR DE VEÍCULOS.	GL	4		
15	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS.	GL	4		
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 2 TEMPOS, EMBALAGEM COM 500 ML.	GL	20		
17	ADITIVO PARA ARREFECIMENTO.	GL	60		
TOTAL					

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 meses**, a partir da sua publicação;
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-Ba não fica obrigado a firmar as contratações.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta ata;
- 4.2. A contratação do objeto registrado nesta ata será efetuada por meio de nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação;
- 4.3. A nota de empenho será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento;
- 4.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas nesta ata;
- 4.5. O abastecimento será no estabelecimento do licitante com a apresentação da nota de empenho/ordem de fornecimento/contrato, em conformidade com o edital e o termo de referência;
- 4.6. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Contratante;
- 4.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias**, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 4.9. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 4.10 O abastecimento será realizado no estabelecimento do licitante vencedor mediante a apresentação de autorização assinada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

- 5.1 fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte desta ata;
- 5.2 cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico–ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

- 5.3 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.4 a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.5 indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- 5.7. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;
- 5.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;
- 5.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- 5.10. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;
- 5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;
- 5.12. Manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;
- b) pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata;
- c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- d) indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
- e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo e na forma prevista no edital;
- 7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de **05(cinco) dias**, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O preço consignado nesta ata de registro de preços não será reajustado, salvo nas hipóteses legais.

9. DAS SANÇÕES

- 8.2. Os tipos de sanções que poderão ser aplicadas estão previstas no edital e seus anexos;
- 8.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 8.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico-ANOIII- Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 29 de Janeiro de 2019

- 8.3.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.3.3. Não devolver a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente devidamente assinado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 8.3.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Integram esta ata o edital de pregão nº XXX e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas.
- 10.2. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a Comarca de Irecê-Ba.

As partes assinam a presente ata de registro de preços.

xxxx-Ba, __ de _____ de 201x.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
PRESIDENTE SR. XXX

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF N.º:
2) _____ CPF N.º: